



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER Nº 29/CLJRF/2024.**

**RELATORIA:** vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de Lei nº 22/2024**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína/MT, e dá outras providências.

#### **I – RELATÓRIO:**

Chega à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 22/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Fundo Municipal de Transportes (FMT) com o objetivo de captar, gerenciar e destinar recursos para o planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção das políticas de transporte e mobilidade urbana e rural do município de Juína/MT. A criação do FMT abrange ações como a expansão do transporte público, manutenção de vias urbanas e rurais, e implementação de projetos de mobilidade sustentável.

O projeto foi encaminhado à Câmara Municipal por meio da **Mensagem nº 030/2024**, assinada pelo Prefeito Municipal Paulo Augusto Veronese, que solicita a análise e aprovação da proposta, destacando a relevância do tema para o município.

#### **II – ANÁLISE:**

##### **Aspectos Constitucionais e Legais**

A criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT) está de acordo com a competência atribuída aos municípios pela **Constituição Federal, no artigo 30, inciso I**, que permite a atuação do município em assuntos de interesse local, como transporte e infraestrutura. Além disso, o **artigo 37 da Constituição Federal** estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser observados na criação e gestão do FMT.

A proposta está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juína, que trata das competências e atribuições do Poder Executivo e da Câmara Municipal, assim como a competência do Município para tratar de assuntos relacionados à infraestrutura e mobilidade urbana.

O Projeto também respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei Complementar nº 101/2000**), uma vez que prevê fontes de recursos do Fundo, como contribuições, doações e transferências governamentais, e estabelece que a aplicação dos recursos será de uso exclusivo para as finalidades do FMT, conforme os princípios do **artigo 37 da Constituição Federal**.

##### **Aspectos Regimentais e Formais**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, o projeto foi adequadamente submetido à análise desta Comissão, que deve verificar sua constitucionalidade, legalidade, adequação técnica e os aspectos regimentais. O projeto atende a esses requisitos, apresentando clareza quanto às suas finalidades e dispositivos.

#### **Considerações Sobre O Mérito:**

A criação do FMT é uma medida importante para o Município de Juína, visando melhorar a infraestrutura urbana e rural, promover a acessibilidade no transporte público e incentivar a mobilidade sustentável. A previsão de ações como a modernização do transporte público, manutenção de vias, instalação de sinalização e campanhas educativas contribui para a segurança viária e o bem-estar da população.

A destinação dos recursos do FMT para estas finalidades está bem definida, com fontes de financiamento adequadas, como recursos orçamentários municipais, contribuições, multas e juros de aplicações financeiras. A criação do Conselho Gestor para a administração do Fundo também garante a fiscalização e transparência nas ações, respeitando os princípios de boa gestão pública.

O projeto também prevê a destinação de relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, garantindo o controle e a transparência das atividades realizadas com os recursos do FMT, o que reforça a conformidade com a legislação fiscal e financeira.

#### **III – CONCLUSÃO:**

À luz do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **favoravelmente à tramitação** do Projeto de Lei nº 22/2024, **recomendando sua aprovação**, tendo em vista que está em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, e visa atender a uma necessidade relevante para o desenvolvimento da mobilidade urbana e rural do município.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

  
**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER n.º 29/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 22/2024**

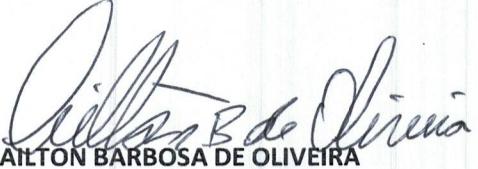
Após análise detalhada do **Projeto de Lei nº 22/2024** e do parecer elaborado pelo relator, a Comissão reafirma a sua manifestação favorável à tramitação do projeto, considerando sua importância para a melhoria da mobilidade e infraestrutura do Município de Juína.

A Comissão reitera sua recomendação de **aprovação do projeto**, aguardando agora a deliberação final pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.



**LUIZA MONTEIRO BOER**  
Presidente



**AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA**  
membro